




Projeto de Lei nº 045 /2021.
(Do Vereador Arllan Dourado)

APROVADO
Unanimidade
EM 19 / 08 / 2021

Presidente

"ESTABELECE À REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUANDO SE TRATAR DE CRIME QUE ENVOLVA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER OU VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - A Unidade de Saúde do Município, Hospital e Maternidade Petronila Campos, cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde como Hospital Geral que presta atendimentos de saúde na localidade do bairro do Parque Capibaribe, fica autorizada a realizar o exame de corpo de delito, que se estende a mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, que residam no município e se encontrem em situação de violência física doméstica ou familiar.

Art. 2º - Para efeito desta lei, somente será realizado o procedimento pericial da vítima que recorrer aos serviços de saúde apresentando ofício de encaminhamento da delegacia de polícia onde foi realizado o Boletim de Ocorrência da agressão sofrida.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



Art. 3º - Para efeito desta lei, considera-se violência física toda ação perpetrada através de ação única ou repetida, com o objetivo de causar dano físico, deixando ou não marcas evidentes.

Art. 4º - Às vítimas de violência física doméstica ou familiar, deverão ser atendidas de imediato, com prioridade de urgência e de emergência, independentemente do grau de agressão física ou psíquica.

Art. 5º - Fica determinado que o profissional que estiver de plantão e disponível na unidade de saúde que trata esta lei, realizem o procedimento de atendimento às vítimas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata – PE, em 14 de julho de 2021.


Vereador
Arlian Dourado - PSB



JUSTIFICATIVA

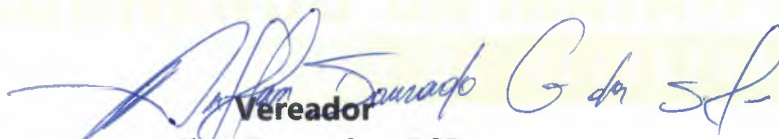
Segundo a primeira pesquisa de opinião sobre Violência Doméstica Contra a Mulher, elaborada pelo Senado Federal, consta que em cada 100 mulheres brasileiras 15 vivem ou já viveram algum tipo de violência doméstica.

Apesar de ser um tema extremamente discutido, e um crime reprovado por toda sociedade, ele continua sendo praticado no Brasil e também em nosso município.

A nova lei foi pensada, como forma de garantir um acolhimento mais humanizado a mulheres, reforçando a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e outros grupos populacionais considerados vulneráveis de violência.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata – PE, em 14 de julho de 2021.


Vereador
Arllan Dourado - PSB